

CONTRATO

Número: 137/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **F. W. G. DA SILVA**, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F. W. G. DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.814.095/0001-97, com sede estabelecida à rua Frederico Coelho, S/N, Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO WILDEMBERGUE GONCALVES DA SILVA**, portador do RG n.º 0000035119934 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 550.492.223-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

W. G. da Silva



ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	450	CX	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, COR: INCOLOR, TIPO: COMUM, CX C/12 UND, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	BRILUX	ÁGUA SANITÁRIA	R\$ 30,36	R\$ 13.662,00
2	200	UND	BALDE DE PLÁSTICO - MATERIAL: POLIPROPILENO, COM ALÇA GALVANIZADA PARA TRANSPORTES, MEDIDOR DE LITRAGEM NA PARTE INTERNA, COM APOIO DE MÃO NA PARTE INFERIOR DO BALDE. DIMENSÕES: CAPACIDADE 12 LITROS / ALTURA: 25,5 CM / LARGURA: 31 CM / COMPRIMENTO: 33/5 CM	PLASVALE	BALDE DE PLÁSTICO	R\$ 7,61	R\$ 1.522,00
3	200	UND	BALDE- MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 8 L, COR: NATURAL, TAMANHO: PEQUENO	PLASVALE	BALDE	R\$ 6,28	R\$ 1.256,00
4	100	UND	COADOR CAFÉ MATERIAL: TECIDO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA	FLABOM	COADOR CAFÉ	R\$ 5,61	R\$ 561,00
5	750,00	PCT	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, LINHA REFEIÇÃO MASTER, REFORÇADO E BIODEGRADÁVEL, MEDIDA 16 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES	CROPAC	COLHER DESCARTÁ VEL	R\$ 4,86	R\$ 3.645,00
9	400	UND	PEDRA SANITÁRIA, DESODORIZADOR, COMPOSIÇÃO	AZULIM	PEDRA SANITÁRIA	R\$ 2,64	R\$ 1.056,00

Infante



			PARADICLORO BENZENO-9 9%, ESSÊNCIA EUCALIPTO, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES				
11	250	UND	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO: EM FORMATO ANATÔMICO, BASE DE PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON RESISTENTES, TAMANHO:12CMX6CMX4CM APROXIMADAMENTE.	LIPOLAR	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO	R\$ 3,78	R\$ 945,00
12	175	UND	ESCOVA SANITÁRIA: PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS, MATERIAL PLÁSTICO E RESISTENTE, COM SUPORTE.	LIPOLAR	ESCOVA SANITÁRIA	R\$ 7,20	R\$ 1.260,00
13	250	FD	ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA EM AÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALABEM FARDO COM 14 PACOTES COM 08 UNIDADES CADA DE 60 GRAMAS	ASSOLAN	ESPONJA DE AÇO	R\$ 25,03	R\$ 6.257,50
14	900,00	UND	ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, (MATERIAL UM LADO A' BASE DE ESPUMA E O OUTRO LADO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA), ANTI BACTÉRIA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, COMPRIMENTO 110 X 70 X 25MM.	ASSOLAN	ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA	R\$ 1,52	R\$ 1.368,00
15	150	UND	ISQUEIRO PORTATIL ACENDE ATÉ 3000 VEZES, COM CHAMA PRÉ-AJUSTADA SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.	BIC	ISQUEIRO PORTATIL	R\$ 4,59	R\$ 688,50
16	400	UND	FLANELA TECIDO, MATERIAL: ALGODÃO, COR FUNDO: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE FLANELADA, LISA E SEM ESTAMPA.	TEXTIL	FLANELA TECIDO	R\$ 4,82	R\$ 1.928,00

mf...

17	125	UND	PALITO DE FÓSFORO, MAÇO COM 10 CX EM CADA.	GABOARDI	PALITO DE FÓSFORO, MAÇO COM 10 CX EM CADA.	R\$ 3,50	R\$ 437,50
18	350	UND	INSETICIDA MULTI INSETO, AEROSOL, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, EMBALAGEM C/ 300 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	BAYGON	INSETICIDA MULTI INSETO	R\$ 10,37	R\$ 3.629,50
19	400	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL TIPO FOLHAS: DUPLA, COMPRIMENTO: 33,50 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 33,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO.	FLORAX	GUARDAN APO DE PAPEL	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
20	175	CX	LIMPA ALUMÍNIO, DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	VALOR	LIMPA ALUMÍNIO	R\$ 46,44	R\$ 8.127,00
21	250	UND	LIMPA MOVEIS - CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE OLEO MINERAL, AMIDA, OLEINA, ALQUILENO, L ETOXILADO, ESTER E SILICONE, EMBALADO EM PLASTICA DE 200ML, COM TAMPAS DE PRESSAO, NA PARTESUPERIOR, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	POLIFLOR	LIMPA MOVEIS	R\$ 2,54	R\$ 635,00
22	200	UND	LIMPA VIDROS C/ PULVERIZADOR DE 500ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO; NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	VEJA	LIMPA VIDROS C/ PULVERIZADOR DE 500ML	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00

Wifany

23	150	UND	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 12 L, TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBULAR	LIPOLAR	LIXEIRA	R\$ 31,72	R\$ 4.758,00
TOTAL						R\$ 54.176,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 54.176,00** (cinquenta e quatro mil e cento e setenta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 10.302.0015.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento do SAMU
- 10.304.0021.2030.0000 - Manut. do Prog. Vigilância Sanitária
- 10.302.0015.2028.0000 - Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial
- 10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Saúde
- 10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Wifolus

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

inclus

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

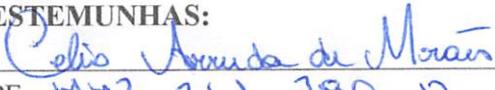
Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.04.12
16:59:07 -03'00'

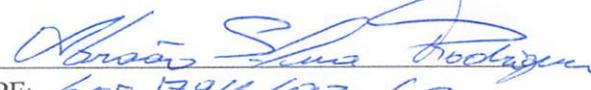
Tuntum - Maranhão, 12 de abril de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
F. W. G. DA SILVA
CNPJ Nº 37.814.095/0001-97
FRANCISCO WILDEMBERGUE GONCALVES DA SILVA
CPF Nº 550.492.223-20

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 442.261.790-12

2. 
CPF: 605.194.693-60

